

DECRETO Nº 165/2009 de 28 de dezembro de 2009.

“Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Fiscais para com a Fazenda Municipal e dá outras providências.”

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 405/98 de 21/12/1998 e nº 678/2005 de 09/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º A Planta Genérica de Valores para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre Transmissão Intervivos por Ato Oneroso de Bens Imóveis), será o seguinte:

IPTU

I – Edificações:

- a) Edificações em Alvenaria.....R\$ 201,15
- b) Edificações Mistas.....R\$ 173,25
- c) Edificações em Madeira.....R\$ 133,62
- d) Barracões em Alvenaria.....R\$ 148,55
- e) Barracões Mistos.....R\$ 120,58
- f) Barracões em Madeira.....R\$ 77,29

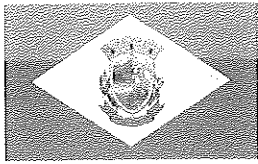
II – Terrenos – Zona I

- a) Setor 1.....R\$ 11,68
- b) Setor 2.....R\$ 9,43
- c) Setor 3.....R\$ 8,39
- d) Setor 4.....R\$ 6,53

ITBI

I – Edificações:

- a) Edificações em Alvenaria.....R\$ 201,15
- b) Edificações Mistas.....R\$ 173,25



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

- c) Edificações em Madeira.....R\$ 133,62
- d) Galpões.....R\$ 87,63
- e) Pocilgas e Estâbulos.....R\$ 61,15

II – Terrenos – Zona 1

- a) Setor 1.....R\$ 11,68
- b) Setor 2.....R\$ 9,43
- c) Setor 3.....R\$ 8,39
- d) Setor 4.....R\$ 6,53

III – Chácaras

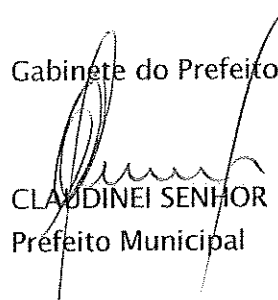
- a) Mecanizada.....R\$ 1,67
- b) Mista.....R\$ 0,75

IV – Área Rural

- a) Mecanizada.....R\$ 0,75
- b) Mista.....R\$ 0,50
- c) Não Mecanizada.....R\$ 0,24
- d) Dobrada.....R\$ 0,19

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º/01/2010, revogando-se o Decreto nº 117/2008 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2009.

  
CLAUDINEI SENHOR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

  
AMAURI NEMERSKI  
Secretário de Administração

